



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 084/2024

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio em observância a determinação legal de realização dos serviços com a periodicidade indicada na Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO, de acordo com tabela abaixo:

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

A finalização do processo com as propostas obtidas se justifica pela verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Foi finalizado, menor preço global, considerando o menor valor dentre as propostas recebidas, que atendem ao requisitado no termo.

IV -DAS COTAÇÕES

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual não recebemos nenhuma proposta, no entanto, na primeira pesquisa realizada, para a obtenção da média que compõe o aviso de contratação, juntamente com a pesquisa realizada no Compras.gov, recebemos uma proposta da empresa Extintores e Vistoriadora Aratestes Ltda e uma proposta da empresa Constran Extintores (porém, incompleta), além de negativas de outras empresas. Ainda que tenhamos entrado em contato com a empresa Constran (contato: Marcela) por telefone e e-mail, solicitando o valor do item que não foi cotado, não obtivemos retorno. Dessa forma, a empresa vencedora foi a Extintores e Vistoriadora Aratestes. Vale ressaltar que para elaborar o termo de referência, o requisitante também solicitou orçamento a esta empresa, que ofertou proposta de um item diferente da proposta enviada posteriormente à Gerência de Compras. Deste modo, entramos em contato com a empresa, que manteve o primeiro valor cotado, menor em relação ao da segunda proposta enviada pela mesma.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, pesquisa realizada no portal de compras do Governo Federal, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA.

A empresa vencedora neste processo para sacramentar a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços foi: EXTINTORES E VISTORIADORA ARATESTES LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso pode-se verificar que a possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elementos de Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/93, que diz ser dispensável a licitação para serviços e compras no valor de até 10% do valor constante no art. 23, II, “a”, isto é, até R\$ 17.600,00, conforme atualização de valores feita pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 04 de junho de 2024.

Luciana Maria Bertochi Bolckau

Gerente

De acordo,

Milene do Nascimento Azevedo
Diretora de Suporte Administrativo

Carlos Henrique de Oliveira
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a CONTRATAÇÃO dos produtos e serviços junto à empresa EXTINTORES E VISTORIADORA ARATESTES LTDA. com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, e Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

item	Quantidade	descrição	Manutenção	2024	2025	2026	2027	2028
1	6	Extintor de água pressurizado 10L 2A AP10	nível 2	R\$ 144,00	R\$ 144,00	-	R\$ 144,00	R\$ 144,00
			nível 3	-	-	R\$ 258,00	-	-
2	12	Extintor de pó químico BC 6 kg	nível 2	R\$ 876,00	R\$ 876,00	-	R\$ 876,00	R\$ 876,00
			nível 3	-	-	R\$ 1.104,00	-	-
3	1	Extintor de pó químico BC 4kg	nível 2	R\$ 49,00	R\$ 49,00	-	R\$ 49,00	R\$ 49,00
			nível 3	-	-	R\$ 68,00	-	-
4	1	Extintor de pó premium ABC-90 2,3 kg	nível 2	R\$ 98,00	R\$ 98,00	-	R\$ 98,00	R\$ 98,00
			nível 3	-	-	R\$ 117,00	-	-
5	1	Extintor de pó químico ABC 4 kg	nível 2	-	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
			nível 3	-	-	-	-	-
	1	Extintor de pó químico ABC 4 kg	nível 2	R\$ 75,00	R\$ 75,00	-	R\$ 75,00	R\$ 75,00
			nível 3	-	-	R\$ 94,00	-	-
6	2	Extintor de gás carbônico de 10 kg	nível 1	R\$ 80,00				
			nível 2	-	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00
			nível 3	R\$ 194,00	-	-	-	-
				R\$ 1.516,00	R\$ 1.553,00	R\$ 1.952,00	R\$ 1.553,00	R\$ 1.553,00

Total estimado 05 anos	R\$ 8.127,00
------------------------	--------------

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 04 de junho de 2024.

PAULO FERNANDO PAES LANDIM
PRESIDENTE